Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.703

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 15.914.2012-70-TCE

ASSUNTO:

Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de

Plácido de Castro, relativo ao 2º semestre de 2011.

RESPONSÁVEL: Senhor Paulo César da Silva

RELATOR:

Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prefeitura Municipal. Relatório de Gestão Fiscal. Redução da despesa de pessoal de acordo com o art. 23 da LRF, cumprimento das normas estabelecidas na Portaria STN, quanto ao encaminhamento do Anexo V, relativo ao Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. Notificação. Cientificação à DAFO para acompanhar a obrigatória redução da despesa de pessoal do Executivo Municipal. Apensamento deste processo à Prestação de Contas do exercício de 2011.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) notificar o gestor, Senhor Paulo César da Silva, prefeito, para que: a) reduza a despesa de pessoal de acordo com o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo fazê-lo em pelo menos um terço no quadrimestre subsequente, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da citada lei, devendo adotar, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, se necessário; b) cumpra, nas próximas edições da matéria, as normas estabelecidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, quanto à necessidade do encaminhamento do Anexo V, relativo ao Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; 2) apensar este processo à Prestação de Contas do exercício de 2011, para subsidiar a análise e julgamento dos Restos a Pagar, pois eles não foram cobertos pelos recursos deixados no Caixa para esse fim; e 3) dar ciência à DAFO para acompanhar a obrigatória redução da despesa de pessoal do Executivo Municipal. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.-.-.-.-.-

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 26 de abril de 2012

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro ANTÔNO JORGE MALHEIRO
Relator

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE